

PORTARIA Nº 869 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Outorga a KADMO RIBEIRO CARNEIRO o direito de uso dos Recursos Hídricos para captações superficiais no rio Parnaíba.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2413/2023, de 31 de agosto de 2023 do processo nº 1555/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar o direito de uso de recursos hídricos a KADMO RIBEIRO CARNEIRO, CPF: 095.864.821-20, doravante denominado outorgado o direito de uso dos Recursos Hídricos para captações superficiais no rio Pindaíba, com a finalidade de irrigação das culturas de soja, milho, feijão, algodão, pastagens, arroz e sorgo com uma área total irrigada de 2.168,92 ha por sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central na Fazenda Liberdade I, no município de Nova Xavantina/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento –UPG: TA-5 – Baixo Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica do Araguaia-Tocantins (Resolução CEHIDRO nº 05 de agosto de 2006), com as seguintes características:

I - Captação superficial 1 no rio Pindaíba, nas coordenadas geográficas: Lat.14°41'37,38"S, Long.51°50'49,26"W (atenderá os pivôs 1, 2 e 3). A vazão máxima de captação será de 1.096,20 m³/h (**0,3045 m³/s** ou 304,50 L/s), variando o tempo e o período do ano, conforme: Tabela 01 do ANEXO.

II - Captação superficial 2 no rio Pindaíba, nas coordenadas geográficas: Lat.14°41'37,38"S Long.51°50'49,26"W (atenderá aos pivôs de 4 ao 22). A vazão máxima de captação será de 5.900,04 m³/h (**1,6389 m³/s** ou 1.638,90 L/s), variando o tempo e o período do ano, conforme: Tabela 02 do ANEXO.

III - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

IV – O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **21 de agosto de 2032**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I. descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II. conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III. incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
- IV. indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 31 de agosto de 2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRASE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação no rio Pindaíba

Coordenadas geográficas da Captação: Latitude 14°41'37,38"S e Longitude 51°50'49,26"W – SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	1,6389	4	12	Julho	1,6389	15	31
Fevereiro	1,6389	3	14	Agosto	1,6389	20	28
Março	1,6389	8	14	Setembro	1,6389	18	27
Abril	1,6389	12	26	Outubro	1,6389	20	17
Maiο	1,6389	15	30	Novembro	1,6389	9	14
Junho	1,6389	14	29	Dezembro	1,6389	3	14

Tabela 02 – Captação no rio Pindaíba

Coordenadas geográficas da Captação: Latitude 14°41'37,38"S e Longitude 51°50'49,26"W – SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,3045	3	13	Julho	0,3045	13	28
Fevereiro	0,3045	2	12	Agosto	0,3045	15	29
Março	0,3045	6	15	Setembro	0,3045	13	29
Abril	0,3045	8	30	Outubro	0,3045	14	19
Maiο	0,3045	13	27	Novembro	0,3045	8	12
Junho	0,3045	12	26	Dezembro	0,3045	3	11

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 31/08/2023
as 16:44:32.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **IKYKA17C8** e o código CRC **80274D3F**.
